

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº. 027/20-SEMAD/PMC

Curuçá/PA, 27 de março 2020.

Ao Exm<sup>o</sup>  
Sr. Jefferson Ferreira de Miranda  
Prefeito Municipal de Curuçá/PA

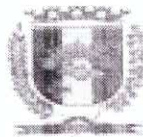
**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços

Senhor Prefeito.

Venho sugerir a Vossa Senhoria a aquisição de 01 veículo tipo microonibus, item 06 da **Ata de Registro de Preços nº. 19/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº. 19/2019 da Prefeitura Municipal de Diário Meira, estado da Bahia/BA, cujo objeto é Aquisição de veículos automotivos novos, para atender a Prefeitura municipal de Curuçá/PA, conforme Ata de Registro de Preços em anexo.**

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foi realizada consulta a atas de registro de preços vigentes onde foi identificado o Pregão supramencionado realizado pela Prefeitura Municipal de Diário Meira, estado da Bahia/BA, no qual a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001- 69, com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.<sup>a</sup> **SARA VIANNA FREITAS**, portador do RG nº 1285610768 SSP/BA e inscrito no CPF nº 033.221.275-0 vencedora do certame, cuja especificação do item 06 (Microonibus) da ata, atende a necessidade da Prefeitura municipal de Curuçá/PA.

**Justificativa:** O veículo acima especificado se faz necessário para aprimorar as ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, com objetivo ao transporte de idosos que necessitam se locomover das diversas comunidades para o centro do município.



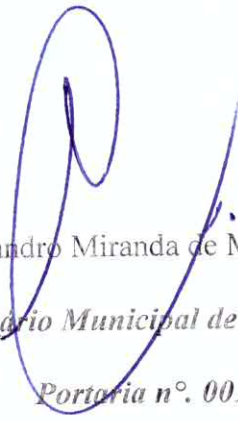
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.

A Adesão, no caso sob apreço, será realizada desde que devidamente justificada a vantagem. Observamos a inteligência do *artigo 22, do Decreto n.º. 7.892, de janeiro de 2013 e suas alterações* sob comento que traça as hipóteses da utilização da ata de registro de preços por Órgão ou Entidades não participantes.

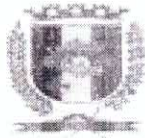
Diante do exposto, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 19/2019, oriunda do Pregão Presencial N.º. 19/2019 da Prefeitura Municipal de Diário Meira, estado da Bahia/BA, cujo objeto é Aquisição de veículos automotivos novos, para atender a Prefeitura municipal de Curuçá/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Curuçá.

Respeitosamente,



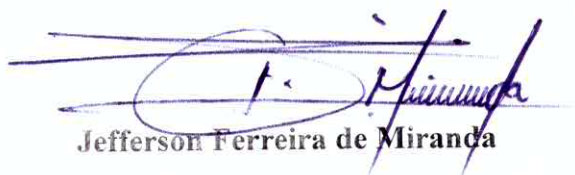
Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
*Secretário Municipal de Administração*

*Portaria n.º. 001/2017*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RATIFICO a Justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e determino que seja realizada pesquisa de preço pelo setor competente para que seja demonstrada a viabilidade em aderir a Ata de Registro de Preço supracitada no seu item 06.



Jefferson Ferreira de Miranda

Prefeito Municipal